



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Documento nº: 0126430/2025

Processo SEI nº: 3535507.414.00006173/2025-12

Interessado: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira" - CNPJ/MF nº 53.640.116/0001-51

Modalidade/Tipo: Termo de Fomento com Dispensa ou Inexigibilidade de Chamamento Público

Objeto: Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional

Período: 12 meses

Valor: R\$ 55.000,00

Plano de Trabalho (Cód. ECONV): 425/2025

DESPACHO DECISÓRIO

Considerando o disposto no art. 4º, inciso III, do Decreto nº 7.412, de 10 de outubro de 2025, que suspende temporariamente, salvo autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, a celebração de novos convênios, contratos e aditivos que impliquem aumento de despesa;

Considerando que as despesas com o pretendido ajuste serão suportadas por Recursos Próprios - Fonte 91 – Exercícios Anteriores;

Considerando a natureza relevante da matéria, da área da assistência social, especificamente para fins de Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional, com efeitos retroativos, excepcionalmente, a 01/08/2025;

Considerando a instrução processual e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 7.412/2025, DECIDO:

I – RATIFICAR a autorização para celebração do pretendido ajuste;

II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a adotar as providências necessárias à formalização do ajuste.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 16/12/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0126430** e o código CRC **2793460A**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00006173/2025-12

SEI nº 0126430



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ARTS. 5º, 25 E 42 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.090/2017)

Documento nº: 0089241/2025

Processo SEI nº: 3535507.414.00006173/2025-12

Interessado: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira" - CNPJ/MF nº 53.640.116/0001-51

Modalidade/Tipo: Termo de Fomento com Dispensa ou Inexigibilidade de Chamamento Público

Objeto: Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional

Período: 01/08/2025 a 31/07/2026

Valor: R\$ 55.000,00

Proposta nº: 425

Trata-se de parceria a ser firmada com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA"**, para os fins de **Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional**.

A OSC solicitou a **celebração do Termo de Fomento, tendo em vista a auxiliar no custeio e colaborar com a continuidade do trabalho de acolhimento institucional na Associação.**

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** analisou a solicitação e a justificativa da OSC, manifestou tecnicamente e justificou que, as ações propostas:

- se enquadram na modalidade Termo de Fomento;
- atendem o disposto no art. 25 e no 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017;
- encontra-se caracterizada como **Dispensa do Chamamento Público, hipótese prevista no inciso III do art. 40 - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança**, também do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017; e
- a escolha da OSC se deu pela seguinte razão: **Associação de Proteção a Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"**, prestadora do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes pertencentes a núcleos familiares com vínculos fragilizados ou rompidos, que coabitam em situação de vulnerabilidade social eminentes de riscos, com vistas à dispensa do chamamento público, referente ao recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme o Plano de Trabalho no Sistema E-conv, proposta 425, bem como a utilização do saldo dos rendimentos de aplicação financeira durante o exercício, sendo o objeto do Termo de Fomento a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional.

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO o Termo de Fomento/ Nº da Proposta 425**, para fins de **Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional**.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**,

visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

O extrato desta autorização/justificativa deverá ser publicado pela **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, na mesma data que for efetivado, em página do sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para impugnação, a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo Gestor da Parceria responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 06/08/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089241** e o código CRC **52E696AA**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00006173/2025-12

SEI nº 0089241



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA**

**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER
EXECUTIVO
PARA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO
(ARTS. 5º, 25 E 42 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.090/2017)**

Documento nº: 0089241/2025

Processo SEI nº: 3535507.414.00006173/2025-12

Interessado: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira" - CNPJ/MF nº 53.640.116/0001-51

Modalidade/Tipo: Termo de Fomento com Dispensa ou Inexigibilidade de Chamamento Público

Objeto: Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional

Período: 01/08/2025 a 31/07/2026

Valor: R\$ 55.000,00

Proposta nº: 425

Trata-se de parceria a ser firmada com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA"**, para os fins de **Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional**.

A OSC solicitou a **celebração do Termo de Fomento, tendo em vista a auxiliar no custeio e colaborar com a continuidade do trabalho de acolhimento institucional na Associação**.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** analisou a solicitação e a justificativa da OSC, manifestou tecnicamente e justificou que, as ações propostas:

- se enquadram na modalidade Termo de Fomento;

- atendem o disposto no art. 25 e no 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017;
- encontra-se caracterizada como **Dispensa do Chamamento Público, hipótese prevista no inciso III do art. 40 - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança**, também do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017; e
- a escolha da OSC se deu pela seguinte razão: **Associação de Proteção a Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"**, prestadora do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes pertencentes a núcleos familiares com vínculos fragilizados ou rompidos, que coabitam em situação de vulnerabilidade social eminentes de riscos, com vistas à dispensa do chamamento público, referente ao recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme o Plano de Trabalho no Sistema E-conv, proposta 425, bem como a utilização do saldo dos rendimentos de aplicação financeira durante o exercício, sendo o objeto do Termo de Fomento a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional.

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO o Termo de Fomento/ Nº da Proposta 425**, para fins de **Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional**.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

O extrato desta autorização/justificativa deverá ser publicado pela **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, na mesma data que for efetivado, em página do sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para impugnação, a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo Gestor da Parceria responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 06/08/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089241** e o código CRC **52E696AA**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00006173/2025-12

SEI nº 0089241



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ARTS. 5º, 25 E 42 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.090/2017)

Documento nº: 0089241/2025

Processo SEI nº: 3535507.414.00006173/2025-12

Interessado: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira" - CNPJ/MF nº 53.640.116/0001-51

Modalidade/Tipo: Termo de Fomento com Dispensa ou Inexigibilidade de Chamamento Público

Objeto: Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional

Período: 01/08/2025 a 31/07/2026

Valor: R\$ 55.000,00

Proposta nº: 425

Trata-se de parceria a ser firmada com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA"**, para os fins de **Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional**.

A OSC solicitou a **celebração do Termo de Fomento, tendo em vista a auxiliar no custeio e colaborar com a continuidade do trabalho de acolhimento institucional na Associação.**

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** analisou a solicitação e a justificativa da OSC, manifestou tecnicamente e justificou que, as ações propostas:

- se enquadram na modalidade Termo de Fomento;
- atendem o disposto no art. 25 e no 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017;
- encontra-se caracterizada como **Dispensa do Chamamento Público, hipótese prevista no inciso III do art. 40 - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança**, também do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017; e
- a escolha da OSC se deu pela seguinte razão: **Associação de Proteção a Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"**, prestadora do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes pertencentes a núcleos familiares com vínculos fragilizados ou rompidos, que coabitam em situação de vulnerabilidade social eminentes de riscos, com vistas à dispensa do chamamento público, referente ao recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme o Plano de Trabalho no Sistema E-conv, proposta 425, bem como a utilização do saldo dos rendimentos de aplicação financeira durante o exercício, sendo o objeto do Termo de Fomento a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional.

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO o Termo de Fomento/ Nº da Proposta 425, para fins de Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional, com efeitos retroativos, excepcionalmente, a 01/08/2025, conforme justificativa constante do Ofício nº 292/2025 - 09/12/2025 - SMAS - SOL. TF**

(SEI nº 0124146).

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

O extrato desta autorização/justificativa deverá ser **republicado** pela **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, na mesma data que for efetivado, em página do sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para impugnação, a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo Gestor da Parceria responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 11/12/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0124490** e o código CRC **389C1E68**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00006173/2025-12

SEI nº 0124490

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PARA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(ARTS. 5º, 25 E 42 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.090/2017)**

Documento nº: 0089241/2025

Processo SEI nº: 3535507.414.00006173/2025-12

Interessado: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira" - CNPJ/MF nº 53.640.116/0001-51

Modalidade/Tipo: Termo de Fomento com Dispensa ou Inexigibilidade de Chamamento Público

Objeto: Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional

Período: 01/08/2025 a 31/07/2026

Valor: R\$ 55.000,00

Proposta nº: 425

Trata-se de parceria a ser firmada com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA"**, para os fins de **Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional**.

A OSC solicitou a **celebração do Termo de Fomento, tendo em vista a auxiliar no custeio e colaborar com a continuidade do trabalho de acolhimento institucional na Associação**.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** analisou a solicitação e a justificativa da OSC, manifestou tecnicamente e justificou que, as ações propostas:

- se enquadram na modalidade Termo de Fomento;
- atendem o disposto no art. 25 e no 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017;
- encontra-se caracterizada como **Dispensa do Chamamento Público, hipótese prevista no inciso III do art. 40 - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança**, também do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017; e
- a escolha da OSC se deu pela seguinte razão: **Associação de Proteção a Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira", prestadora do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes pertencentes a núcleos familiares com vínculos fragilizados ou rompidos, que coabitam em situação de vulnerabilidade social eminentes de riscos, com vistas à dispensa do chamamento público, referente ao recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme o Plano de Trabalho no Sistema E-conv, proposta 425, bem como a utilização do saldo dos rendimentos de aplicação financeira durante o exercício, sendo o objeto do Termo de Fomento a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional**.

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO o Termo de Fomento/ Nº da Proposta 425, para fins de Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional, com efeitos retroativos, excepcionalmente, a 01/08/2025, conforme justificativa constante do Ofício nº 292/2025 - 09/12/2025 - SMAS - SOL. TF**

(SEI nº 0124146).

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

O extrato desta autorização/justificativa deverá ser **republicado** pela **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, na mesma data que for efetivado, em página do sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para impugnação, a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo Gestor da Parceria responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 11/12/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0124490** e o código CRC **389C1E68**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00006173/2025-12

SEI nº 0124490